



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº 53/2024

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária nº 70/2024, de 16 de Dezembro de 2024, que “Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.244.945,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais) no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes de emenda parlamentares da União, destinados aos hospitais Santa Isabel e São Vicente de Paulo, e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Edson Teixeira Filho.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva autorização para abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.244.945,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais) no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes de emenda parlamentares da União, destinados aos hospitais Santa Isabel e São Vicente de Paulo.

Vem a esta comissão, para parecer, o projeto em epígrafe, com base inciso IV do artigo 42 do Regimento Interno da Casa, que traz:

Art. 42. Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

(...)

IV - crédito adicional;

(...)

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que versa sobre normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos especiais se destinam a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Dispõe, ainda, a referida norma em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. Além disso, os artigos 40 e 41, II, da referida lei dizem:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)

O referido projeto de lei nº 70/2024 se trata de repasse de recursos vinculados advindos de emendas parlamentares da União para os Hospitais Santa Isabel e São Vicente de Paulo. Anexo ao Projeto de Lei nº 70/2024 vieram os Termos para solicitação de crédito adicional (TCA), os planos de aplicação e cronograma de desembolso, além das respectivas portarias.

Abaixo este relator coloca o quadro de valores que cada hospital receberá:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá	VALOR (R\$)
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.430/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	200.000,00
(Nova) Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.963/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	100.000,00
(Nova) Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.448/2024	
Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Hospital São Vicente de Paulo	500.000,00
(Nova) Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.640/2024	
Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Hospital São Vicente de Paulo	444.945,00
Total	1.244.945,00

HOSPITAL SANTA ISABEL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO: R\$ 944.945,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)



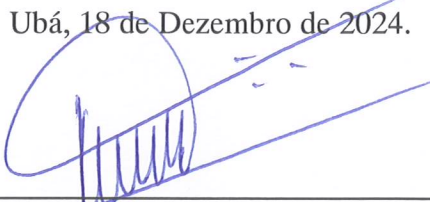
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 70/2024.

Ubá, 18 de Dezembro de 2024.



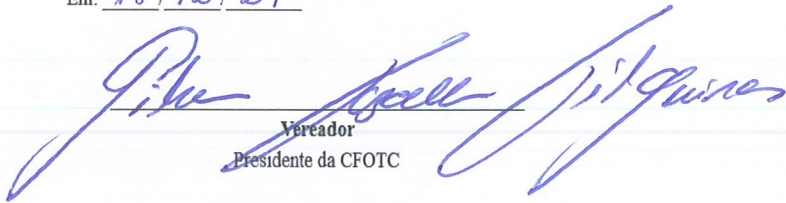
Vereador José Maria Fernandes
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

Por: TODOS

Em: 18 / 12 / 24



Vereador
Presidente da CFOTC